

DECRETO Nº 12026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, de área de terreno localizada no Bairro da Água Quente, necessária ao desenvolvimento econômico do Município

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 8111/09,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária ao desenvolvimento econômico do Município, conforme descrição abaixo:

“Partindo do PONTO 1 , com coordenadas N = 7.457.368,9470 E = 441.177,6846 situado a 233,40m do marco do Km 137,6 da Rodovia SP-66 antiga estrada Rio - São Paulo , seguindo com distância de 24,77 m e azimute de 50°22'40" chega-se ao PONTO 2 com coordenadas N = 7.457.384,7456 E = 441.196,7668, seguindo com distância de 29,881 m e azimute de 43°48'20" chega-se ao PONTO 3 com coordenadas N = 7.457.406,3104 E = 441.217,4508, seguindo com distância de 325,594 m e azimute de 30°18'38" chega-se ao PONTO 4 com coordenadas N = 7.457.687,3970 E = 441.381,7737, confrontando nestes trechos com a Rodovia SP-66, seguindo com distância de 644,450 m e azimute de 161°31'20" chega-se ao PONTO 5 com coordenadas N = 7.457.076,1701 E = 441.586,0229, confrontando neste trecho com Luis Pinto Vieira, seguindo com distância de 220,763 m e azimute de 77°30'40" chega-se ao PONTO 6 com coordenadas N = 7.457.123,9095 E = 441.801,5620, seguindo com distância de 8,581 m e azimute de 168°10'44" chega-se ao PONTO 7, com coordenadas N = 7.457.115,5105 E = 441.803,3199, seguindo com distância de 268,987 m e azimute de 258°10'52" chega-se ao PONTO 8 com coordenadas N = 7.457.060,4165 E = 441.540,0358, seguindo com distância de 643,000 m e azimute de 168°10'51" chega-se ao PONTO 9 com coordenadas N = 7.456.431,0484 E = 441.671,7353, seguindo com distância de 636,000 m e azimute de 78°10'51" chega-se ao PONTO 10 com coordenadas N = 7.456.561,3142 E = 442.294,2518, seguindo com distância de 156,915 m e azimute de 168°10'51" chega-se ao PONTO 11 com coordenadas N = 7.456.407,7254 E = 442.326,3913, confrontando neste

trecho com Área “ C “ da Prefeitura Municipal de Taubaté, seguindo com distância de 112,287 m e azimute de 221°53'53" chega-se ao PONTO 12 com coordenadas N = 7.456.324,1466 E = 442.251,4057, seguindo com distância de 21,397 m e azimute de 194°31'02" chega-se ao PONTO 13 com coordenadas N = 7.456.303,4327 E = 442.246,0420, seguindo com distância de 68,725 m e azimute de 199°39'03" chega-se ao PONTO 14 com coordenadas N = 7.456.238,7104 E = 442.222,9304, seguindo com distância de 10,692 m e azimute de 141°39'48" chega-se ao PONTO 15 com coordenadas N = 7.456.230,3235 E = 442.229,5627, seguindo com distância de 113,551 m e azimute de 199°02'01" chega-se ao PONTO 16 com coordenadas N = 7.456.122,9811 E = 442.192,5310, seguindo com distância de 33,121 m e azimute de 203°01'46" chega-se ao PONTO 17 com coordenadas N = 7.456.092,4997 E = 442.179,5739, seguindo com distância de 10,456 m e azimute de 215°46'43" chega-se ao PONTO 18 com coordenadas N = 7.456.084,0167 E = 442.173,4605, seguindo com distância de 59,584 m e azimute de 224°11'37" chega-se ao PONTO 19 com coordenadas N = 7.456.041,2955 E = 442.131,9249, seguindo com distância de 12,303 m e azimute de 298°57'15" chega-se ao PONTO 20 com coordenadas N = 7.456.047,2515 E = 442.121,1597, confrontando nestes trechos com Constroem S/A , seguindo com distância de 80,982 m e azimute de 222°25'38" chega-se ao PONTO 21 com coordenadas N = 7.455.987,4763 E = 442.066,5251, seguindo com distância de 47,121 m e azimute de 207°38'11" chega-se ao PONTO 22 com coordenadas N = 7.455.945,7316 E = 442.044,6677, seguindo com distância de 446,947 m e azimute de 260°25'03" ,chega-se ao PONTO 23 com coordenadas N = 7.455.871,3292 E = 441.603,9570, confrontando neste trecho com Loteamento chácara São Manoel, seguindo com distância de 159,880 m e azimute de 346°09'22" ,chega-se ao PONTO 24 com coordenadas N = 7.456.026,5649 E = 441.565,7018, seguindo com distância de 74,829 m e azimute de 342°08'20" ,chega-se ao PONTO 25 com coordenadas N = 7.456.097,7872 E = 441.542,7511, seguindo com distância de 104,178 m e azimute de 288°55'23" ,chega-se ao PONTO 26 com coordenadas N = 7.456.131,5719 E = 441.444,2032, seguindo com distância de 95,244 m e azimute de 324°57'36" ,chega-se ao PONTO 27 com coordenadas N = 7.456.209,5534 E = 441.389,5191, seguindo com distância de 59,520 m e azimute de 310°48'17" ,chega-se ao PONTO 28 com coordenadas N = 7.456.248,4486 E = 441.344,4662, confrontando nestes trechos com Loteamento San Marino, seguindo com distância de 30,341 m e azimute de 26°11'21" chega-se ao PONTO 29 com coordenadas N = 7.456.275,6744 E = 441.357,8566, seguindo com distância de 771,997 m e azimute de 358°02'46" ,chega-se ao PONTO 30 com coordenadas N = 7.457.047,2229 E = 441.331,5354, seguindo com distância de 356,618 m e azimute de 334°26'33" ,chega-se ao PONTO 1 com as coordenadas iniciais, confrontando nestes trechos com a área remanescente, fechando o perímetro acima descrito com 5.628,8487

metros lineares perfazendo uma área de 731.153,95 m².”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2591.

Art. 3º A desapropriação da área de que trata o presente Decreto fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11914, de 11 de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de novembro de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de novembro de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA